



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI Nº 2.408 De 22 de junho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria da Habitação para o fim que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito Municipal de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e com base no art.70, n°. III, da L. O M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Habitação, o convênio de cooperação técnica para execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – **CIDADE LEGAL**.

ART. 2º - Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão a conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 22 de junho de 2017.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 253/17

URUPÊS, em 25 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., para a apreciação dessa Eg. Casa, o incluso projeto de lei.

A proposição em exame tem como finalidade autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, para a execução do “Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal”.

Através desse convênio a o Município contará com o apoio técnico da Secretaria da Habitação para a legalização de eventuais núcleos habitacionais que não estejam de acordo com a legislação de regência, possibilitando a legalização das respectivas moradias.

Conforme citado na correspondência anexa, “O Programa “Cidade Legal” foi criado em agosto de 2007 com o objetivo de implementar, agilizar e desburocratizar as ações e os processos de regularização fundiárias de núcleos habitacionais. Por meio do Programa, a Secretaria de Estado da Habitação, através de um Convênio de Cooperação Técnica, oferece orientação e apoio técnico às prefeituras para a regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana”.-

Tendo em vista que a presente proposição trata de matéria de interesse comunitário, alimentamos a certeza de que esse Colendo Legislativo não negará seu apoio ao presente projeto de lei.

Em se tratando de matéria de natureza urgente, invoco para a sua tramitação o prazo previsto no art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Reiterando a V. Exa., Sr. Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me,

ATENCIOSAMENTE

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.
ARMANDO AP. DONIZETE SARDELLA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
URUPÊS-SP